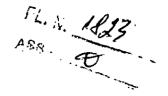


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064 FEIRA DE SANTANA / BA



CONTRATO № 06620171111

Contrato que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, conforme art. 3º, inciso IX da Lei 1.421/91 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA, estabelecido(a) no(a) ROD. SC 486, ANTONIO HEIL , 4999 - ITAIPAVA — CEP: 88.316.003 - ITAJAI - SC, Tel. (071) 9189-1558, Email: anapaula.ribeiro@roche.com, inscrita no CNPJ/CPF 30.280.358/0006-90, através de seu representante legal MAURICIO MODESTO CUNHA JUNIOR, CPF 178.546.048-00, RG 26846367 SSP/SP, denominado(a) CONTRATADO(A), observada a LICITAÇÃO nº 007-20171111 PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-2017-SMS-PE e prevista no processo administrativo nº 122-2017 e, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA.

ITEM '	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
76	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial com possibilidade de testes na primeira hora de vida, para uso em monitor de glicemia. Embalagem: Caixa com 50 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer em caráter de comodato 01 aparelho a cada 1.000 tiras solicitadas, com monitores compatíveis com as tiras, garantindo todo suporte e treinamento em um período de seis meses para todas as unidades de saúde deste município, além de prestar serviços de educação continuada, (no mínimo 3 capacitações). Manutenção (incluindo baterias) e 50 software de gerenciamento de controle glicêmico em português. Registro no MS e Certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela ANVISA. Caixa deverá ser identificada com "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".	ACCU-CHEK ACTIVE	сх	10.000	14,00	140.000,00
VALOR TOTAL R\$ 140.000,						\$ 140.000.00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os objetos constantes na cláusula primeira, conforme necessidades do setor, mediante a assinatura do contrato pelo prazo de 20 (VINTE) dias úteis, o contrato



A

?m `}_



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA AV. JOÃO DURVAL, SN

CASEB - CEP: 44052-064

FEIRA DE SANTANA / BA



CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES

- Em caso de inexecução e/ou atraso na prestação do objeto, a critério da Administração, estará sujeito a Contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:
- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito:
- c) Multa em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do objeto, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 Por infração de qualquer outra condição prevista no presente contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10:1 - Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do fornecimento do objeto, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 9.433/05, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – FORO

12.1 - É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Légal.

Feira de Santana, 17 de Abril de 2017

FUNDO MUNICIPAL DÉ SAÚDE DE FEIRA DE SATITANA

CONTRATANTE

Mauricio Cunha RG: 26.846.367-0 CPF: 178.546.048.00

ROCHEIDIÁGNÓSTICA BRASÍL LTDA

CONTRATADO Testemunhas:

Paulo Quartim Barbosa RG: CPF: 213.144.998-40

RG: 23.502.983-x

RG:

ĆPF: 195.639.028-66 CPF: RG: 23.78.881-2

Fabiano Lima

